

| Grupo | Nome  | Data de início |
|-------|---|----------------|
| 110   | Vanda Isabel Saramago Pires Correia Russo   | 2011-09-27     |
| TE    | Carlos Fernando Dias Martinho Franco. . . . | 2011-09-27     |
| 620   | Hélio Flávio Carvalho da Fonseca. . . . .   | 2011-11-16     |

2 de fevereiro de 2012. — O Diretor, *Vitor Manuel Guerreiro da Encarnação*.

205694166

Direção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de São Bartolomeu de Messines

**Aviso (extrato) n.º 2208/2012**

Para cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente, que cessou funções por motivo de aposentação, no período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2011.

| Nome                                | Categoria | Esc./índice | Data       |
|-------------------------------------|-----------|-------------|------------|
| Maria Antonieta Neves Silva Cabrita | QE        | 9/340       | 12/04/2011 |

2-02-2012. — A Diretora, *Maria Adélia das Neves Lourenço*.

205697244

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA  
E MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

**Contrato n.º 120/2012**

**Adenda ao contrato-programa**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 026 248, representado por Cristina Fernandes de Oliveira, Diretora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Fundão com o número de pessoa coletiva n.º 506 215 695, representado por Manuel Joaquim Barata Frexes, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 3 de julho de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto e pelo Despacho n.º 14 368-A/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 179, de 14 de setembro e ainda pela cláusula seguinte:

**Cláusula única**

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2010/2011, passa a ter a seguinte redação:

**«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,41 Euros por aluno, num universo previsto de 790 alunos abrangidos.»

21 de setembro de 2011. — Pela Direção Regional de Educação do Centro, a Diretora Regional, *Cristina Fernandes de Oliveira*. — Pelo Município de Fundão, o Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

205699804

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA  
E MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA**

**Contrato n.º 121/2012**

**Adenda ao contrato-programa**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 026 248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Diretora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante;

Segundo outorgante: Município de Idanha-a-Nova com o número de pessoa coletiva n.º 501 121 030, representado por Álvaro José Cachucho Rocha, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 4 de abril de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto e pelo Despacho n.º 14 368-A/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 179, de 14 de setembro e ainda pela cláusula seguinte:

**Cláusula única**

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2010/2011, passa a ter a seguinte redação:

**«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,40 Euros por aluno, num universo previsto de 197 alunos abrangidos.»

30 de novembro de 2010. — Pela Direção Regional de Educação do Centro, a Diretora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Idanha-a-Nova, o Presidente, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

205698484

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA  
E MUNICÍPIO DE OLEIROS**

**Contrato n.º 122/2012**

**Adenda ao contrato-programa**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 026 248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Diretora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Oleiros com o número de pessoa coletiva n.º 506 824 152, representado por José Santos Marques, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 23 de março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto e pelo Despacho n.º 14 368-A/2010 publicado na 2.ª série

do *Diário da República* n.º 179, de 14 de setembro e ainda pela cláusula seguinte:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2010/2011, passa a ter a seguinte redação:

**«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,22 Euros por aluno, num universo previsto de 104 alunos abrangidos.»

30 de novembro de 2010. — Pela Direção Regional de Educação do Centro, a Diretora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Oleiros, o Presidente, *José Santos Marques*.

205698532

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE PENAMACOR

**Contrato n.º 123/2012**

### Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 026 248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Diretora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Penamacor com o número de pessoa coletiva n.º 506 192 164, representado por Domingos Manuel Bicho Torrão, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 25 de novembro de 2008, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto e pelo Despacho n.º 14 368-A/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 179, de 14 de setembro e ainda pela cláusula seguinte:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2010/2011, passa a ter a seguinte redação:

**«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,21 Euros por aluno, num universo previsto de 122 alunos abrangidos.»

30 de novembro de 2010. — Pela Direção Regional de Educação do Centro, a Diretora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Penamacor, o Presidente, *Domingos Manuel Bicho Torrão*.

205698621

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

**Contrato n.º 124/2012**

### Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600026248, represen-

tado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Diretora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Proença-a-Nova com o número de pessoa coletiva n.º 505377802, representado por João Paulo Marçal Lopes Catarino, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 23 de março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 158, de 17 de agosto e pelo despacho n.º 14 368-A/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 179, de 14 de setembro e ainda pela cláusula seguinte:

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2010-2011, passa a ter a seguinte redação:

**«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,15 Euros por aluno, num universo previsto de 221 alunos abrangidos.»

30 de novembro de 2010. — Pela Direção Regional de Educação do Centro, a Diretora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Proença-a-Nova, o Presidente, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

205698816

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DA SERTÃ

**Contrato n.º 125/2012**

### Adenda ao contrato-programa

#### Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 026 248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Diretora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Sertã com o número de pessoa coletiva n.º 506963837, representado por José Farinha Nunes, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 23 de março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto e pelo Despacho n.º 14 368-A/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 179, de 14 de setembro e ainda pela cláusula seguinte:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2010/2011, passa a ter a seguinte redação:

**«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,18 Euros por aluno, num universo previsto de 585 alunos abrangidos.»

30 de novembro de 2010. — Pela Direção Regional de Educação do Centro, a Diretora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Sertã, o Presidente, *José Farinha Nunes*.

205698913